



COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À  
MEDIDA PROVISÓRIA Nº 944/2020

EMENDA MODIFICATIVA

Institui o Programa Emergencial  
de Suporte a Empregos.

Art. 1º Dê-se ao inciso I do § 1º do art. 2º da Medida Provisória nº  
944/2020, a redação que segue:

“Art.2º.....

§ 1º.....

I - abrangerão a totalidade da folha de pagamento do contratante,  
pelo período de **quatro meses**, limitadas ao valor equivalente a  
até duas vezes o salário-mínimo por empregado; e (NR)”

JUSTIFICATIVA

Os cenários que se configuram à frente, diante da pandemia causada pelo Covid-19, são bastante preocupantes. Não passaram nem 30 dias da desaceleração da atividade econômica e os efeitos sobre os empregos já começaram a surgir. Diversas empresas já desligaram muitos colaboradores somente com a projeção do que pode vir. Não se sabe ao certo quanto tempo mais as atividades econômicas permanecerão paradas, assim é preciso agir de forma a mitigar os danos causados por um tempo razoável.





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Dessa forma, apresentamos essa emenda que altera o período de folha de pagamento a ser abrangido pelo programa de dois para quatro meses, resguardando o trabalhador por mais tempo.

Sala da Comissão, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Deputado

PSB/



CD/20222.68938-00